



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

COMISSÃO FINANÇAS E ORÇAMENTO	
OBJETO	PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 342/2025
EMENTA	DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.544, DE 15 DE JULHO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.619, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.706, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
AUTOR	PODER EXECUTIVO
PARECER	FAVORÁVEL

PARECER

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei Ordinária nº 342/2025, de iniciativa do Poder Executivo, dispõe sobre a alteração das metas financeiras do PPA (Lei nº 6.544/2024 e alterações) e da LDO (Lei nº 6.619/2024 e alterações), bem como autoriza a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) na Lei Orçamentária Anual – LOA/2025 (Lei nº 6.706/2024).

A suplementação destina-se à Secretaria Municipal de Saúde, para promover o ajuste do orçamento referente aos recursos da Complementação do Piso de Enfermagem recebidos do Governo Federal, adequando as naturezas de despesa que custeiam os repasses às empresas terceirizadas que prestam serviços no Hospital Municipal.

II - ANÁLISE JURÍDICA E FINANCEIRA

Fundamentação Legal:

A matéria encontra amparo nos arts. 41, inciso I, 42 e 43, §1º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, que tratam da abertura de créditos adicionais suplementares e da utilização de recursos provenientes de anulação de dotações orçamentárias. Cumpre, ainda, o disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), que exige a demonstração da compatibilidade orçamentária e financeira.



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

A proposição visa corrigir a alocação de dotações orçamentárias vinculadas à Complementação do Piso de Enfermagem, adequando as classificações de despesa e assegurando o repasse correto dos valores às empresas prestadoras de serviços hospitalares. Tal ajuste é necessário para o cumprimento da legislação federal e para a execução regular das despesas na área da saúde.

O impacto financeiro totaliza R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), assim discriminado: R\$ 250.000,00 – crédito suplementar destinado à Manutenção do Hospital Municipal (ação 2309), distribuído por naturezas de despesa para: Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil: R\$ 170.000,00; Contratação por tempo determinado / adequações de natureza: R\$ 10.000,00; Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil (reclassificação): R\$ 60.000,00; Outras rubricas correlatas (obrigações patr.). R\$ 10.000,00. A suplementação será coberta por anulação parcial de dotações orçamentárias já existentes nas ações indicadas (redução total: R\$ 250.000,00), não acarretando aumento da despesa pública global.

A proposição tramita em regime de urgência especial, conforme manifestação do Poder Executivo, dada a necessidade de empenho e liquidação imediatos das despesas vinculadas às empresas terceirizadas e ao pagamento de rubricas relativas à complementação do piso da enfermagem no mês em curso.

III – CONCLUSÃO

O Projeto de Lei Ordinária nº 342/2025 é juridicamente adequado e financeiramente compatível, observando as normas da Lei nº 4.320/1964 e da Lei Complementar nº 101/2000. A medida promove a realocação de recursos necessário ao custeio de despesas de caráter obrigatório e à continuidade dos serviços hospitalares.

IV – RECOMENDAÇÃO

Diante do exposto, esta Comissão de Finanças e Orçamento recomenda a aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 342/2025, em regime de urgência especial, tendo em vista a sua legalidade, adequação orçamentária e a imprescindibilidade do atendimento às despesas referidas.

FABIO BRITO RELATOR	



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

SARAH BOTELHO
PRESIDENTE

- ☒ PELAS CONCLUSÕES
☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO
☐ CONTRÁRIO AO RELATOR

EVÂNIA FÉLIX
VICE-PRESIDENTE

- ☒ PELAS CONCLUSÕES
☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO
☐ CONTRÁRIO AO RELATOR